

Lei Municipal nº 216 de 01 Março de 1978

Autoriza celebração de convênio
com a EMATER e contém outros
Providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
M.G., decretou e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do executivo Municipal autorizado
a celebrar convênio com a Empresa de Assistência
Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais
EMATER.

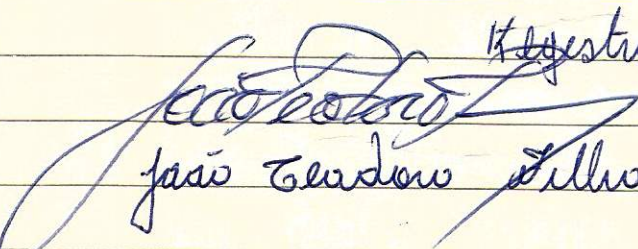
Art. 2º. Para cobrir os despesas orçamentárias do convênio
que serão pagas através da folha do F.P.M., fica o
Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito
especial para o exercício no valor de Cr\$ 16.395,00 (Seisessis Mil trezentos e noventa e cinco cruzeiros)

Art. 3º. A fim de estabelecer o equilíbrio orçamentário
deverá ser cancelado, imediatamente, a dotação
orçamentária 99999999 Reserva de contingência.

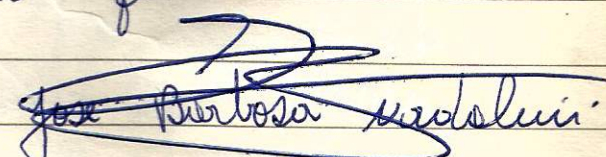
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entra em
a presente lei em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista,
M.G. em 01 Março de 1978.

Registre-se e Publique-se


João Gerdano Filho

Prefeito Municipal


José Barbosa de Oliveira

secretário